

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Lambari

Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.773/2010 DE 02 DE JUNHO DE 2010**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 53.000,00 e dá Outras Providências.

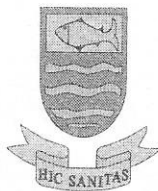
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinado à “Aquisição de veículo para manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD”, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320, de 17/03/1964:

**Art. 2º-** Ficam criadas as naturezas de despesas e projetos abaixo relacionados, incorporando-os e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

- |            |   |
|------------|---|
| 02         | -Executivo  |
| 09         | -Divisão de Ação Social   |
| 02         | -Fundo Municipal de Assistência Social  |
| 08         | -Assistência Social   |
| 244        | -Assistência Comunitária  |
| 0000       | -Operações Especiais  |
| 1.117      | -Aquisição de Veículo para Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD |
| 4490.52.00 | -Equipamentos e Material Permanente   |



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## Município de Lambari

Gabinete do Prefeito

**Valor: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**

**Art. 3º** - Constituem recursos para acorrer com as despesas do artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

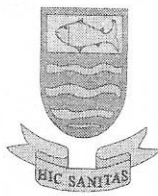
- 02 -Executivo
- 09 -Divisão de Ação Social
- 01 -Divisão de Ação Social
- 08 -Assistência Social
- 482 -Habitação Urbana
- 0027 -Mão Amiga
- 1.049 -Reforma e Construção de Casas Populares
- 4490.51.00 -Obras e Instalações

**Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

- 02 -Executivo
- 09 -Divisão de Ação Social
- 01 -Divisão de Ação Social
- 08 -Assistência Social
- 482 -Habitação Urbana
- 0027 -Mão Amiga
- 1.050 -Aquisição de Terreno para a Construção de Casas Populares
- 4490.61.00 -Aquisição de Imóveis

**Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**


**Parágrafo Único:** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00, em referência a este Projeto de Lei.

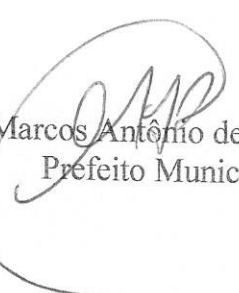


**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Município de Lambari**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 02 de junho de 2010, 109º da Emancipação  
Político-Administrativa.

  
Ronaldo de Paula Alves  
Chefe de Gabinete

  
Marcos Antônio de Resende  
Prefeito Municipal